



Item: 17

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2016.

Informação PROPLAN Nº 65 / 2016

Da : Pró-Reitora de Planejamento  
Profª. Drª. Loreine Hermida da Silva e Silva

Ao: Gabinete da Reitoria  
Sr. Roberto Vianna da Silva

Cumprimentando V. Sª. , solicito o encaminhamento ao Magnífico Reitor, mais uma vez, para análise e consideração a Criação da Faculdade de Ciências Sociais e justifico a declaração da Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN) em não se opor a criação da faculdade, apesar das dificuldades assinaladas pelo Magnífico Reitor, que são reais e muito bem apontadas.

Sugerimos que apesar de não haver CD-4 disponível para a criação da citada unidade, indicamos que em caso da sua aprovação, a unidade em tela aguarde o envio pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG desse cargo de direção, bem como de recursos humanos para o desenvolvimento da Unidade.

Destacamos que é fato a existência de problema de espaço físico no Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, todavia entendemos que essa variável, bem como as de recursos humanos e cargo de direção foram analisadas tanto pelo Departamento de Ciências Sociais e pelo referido Centro, que endossa a criação da Faculdade.

Dada à demora da criação dessa unidade acadêmica, o próprio CCH envia uma monção de apoio à criação da nova Faculdade, o que endossa o parágrafo anterior, que ressalta o conhecimento do Centro quanto à falta de CD-4, tanto quanto a de pessoal e de espaço físico, não justificando afirmar posteriormente desconhecimento da situação no ato da criação, de acordo com as pag. 29-35 anexado ao processo pela PROPLAN.

Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)  
Avenida Pasteur 296, Bloco B, sala 615. Urca Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-240.  
Telefone e Fax: (21) 2542-6203 Telefone Gabinete: (21) 2542-6316  
E-mail: [proplan@unirio.br](mailto:proplan@unirio.br)

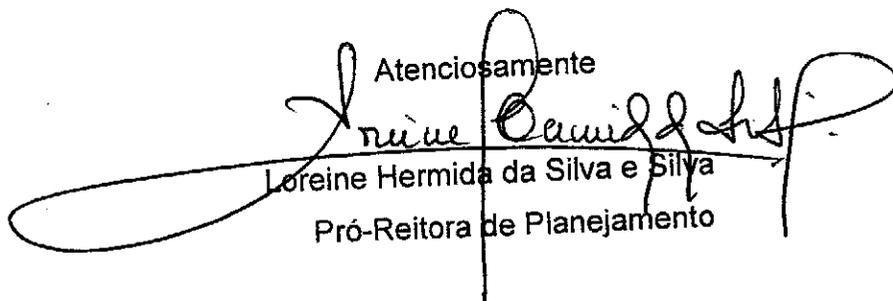


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA

Resalto ainda que em caso de aprovação da faculdade em questão, o Curso de Graduação em Ciências Sociais (Licenciatura) que foi proposto pelo Colegiado do Departamento de Ciências Sociais (DCS), e em pleno funcionamento, será o curso específico da unidade. Trata-se de um curso de formação de professores que, oferece 30 vagas anuais e com funcionamento no turno da manhã.

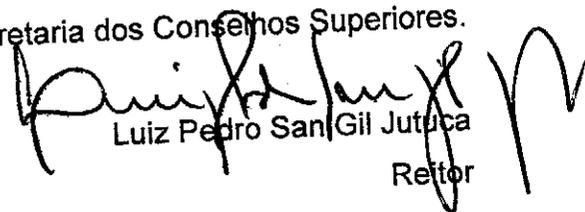
Sugerimos que sejam copiadas para a apreciação dos Senhores Conselheiros do CONSEPE e do CONSUNI as fl. 07-12 e 27-35 em caso de acordo do Magnífico Reitor.

Atenciosamente

  
Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Planejamento

De acordo.

À Secretaria dos Conselhos Superiores.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

CR em 09/05/16  
as 15h17

Camila Maria Rio Pinto  
Assistente em Administração  
SIAPE 1971464  
UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)  
Avenida Pasteur 296, Bloco B, sala 615. Urca Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-240.  
Telefone e Fax: (21) 2542-6203 Telefone Gabinete: (21) 2542-6316  
E-mail: [proplan@unirio.br](mailto:proplan@unirio.br)

210

**ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUARTOZE, DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), CONVOCADA PELO PROFESSOR IVAN COELHO DE SÁ, DECANO DO CENTRO.**

Às doze horas e trinta minutos do dia doze de novembro do ano de dois mil e quatorze, realizou-se, na sala seis, no subsolo do Prédio do CCH, a décima sexta reunião extraordinária do ano de dois mil e quatorze, do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais, com a participação dos Conselheiros, conforme lista de presença em anexo. Deu-se início à reunião, com o único ponto de pauta: **1. Apreciação e Aprovação da Criação da Faculdade de Ciências Sociais.** O Prof. Ivan Coelho de Sá abriu a reunião falando da importância da criação da Faculdade de Ciências Sociais para o CCH e explicou a situação vigente, ou seja, o fato de não existir uma rubrica de função gratificada para direção da faculdade. No entanto, o Prof. Ivan lembrou vários precedentes, como a criação do Departamento de Turismo, sem haver a função gratificada, bem como de varias outras unidades administrativas e concluiu dizendo que acreditava ser necessária, de fato, a criação da Faculdade de Ciências Sociais, até mesmo para que se pudesse pleitear uma função gratificada. A seguir, o Prof. Ivan passou a palavra para o Prof. João Paulo Macedo e Castro, que relatou a importância da criação da Faculdade de Ciências Sociais, visto que o Curso de Ciências Sociais foi aprovado e criado no ano de dois mil e treze, após árduo trabalho, tendo em vista que o curso foi proposto e busca a aprovação desde o ano de dois mil e nove. O Prof. João Paulo informa que a primeira turma a ser oferecida para o Curso de Ciências Sociais será no primeiro semestre do ano de dois mil e quinze e que será muito prejudicial para um curso recém-criado não ter um representante com assento no CONSEPE. Já com a criação da Faculdade de Ciências Sociais, com sua institucionalização, haverá uma unidade gestora, que terá uma Direção e uma representação no CONSEPE. A seguir, a Prof.<sup>a</sup> Janaína Bilate Martins pediu a palavra e parabenizou o Prof. João Paulo por todo o empenho na concretização do projeto de criação do curso de ciências sociais, e informou que acha importante a criação da Faculdade de Ciências Sociais, pois no modelo estrutural utilizado atualmente pela UNIRIO é importante a figura da Escola para a autonomia do Curso, e orienta que já seja solicitada a Função Gratificada para o futuro ocupante da Direção da Faculdade de Ciências Sociais. Em seguida, o Prof. Ivan Coelho de Sá parabenizou o Prof. João Paulo pela dedicação e árduo trabalho buscando a aprovação do Curso de Ciências Sociais e agora a criação da Faculdade de Ciências Sociais. Colocada em votação a criação da Faculdade de Ciências Sociais foi aprovada por aclamação. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, PRISCILLA DOS REIS AMARAL HAUSSMANN, secretária *ad-hoc* do Conselho de Centro, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Decano, Professor IVAN COELHO DE SÁ.

Priscilla dos Reis A. Haussmann

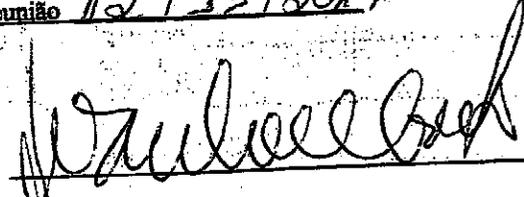
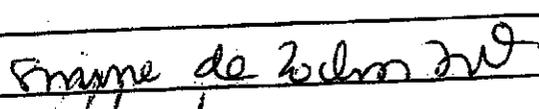
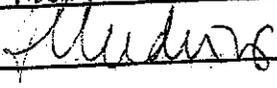
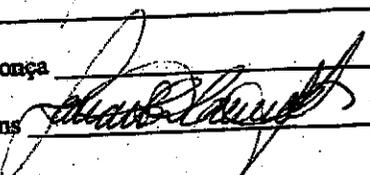
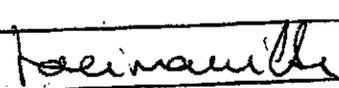
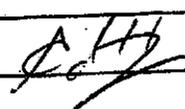
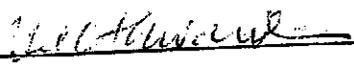
Ivan Coelho de Sá

LISTA DE PRESENCIA DO CONSELHO DE CENTRO DO CCH

Presidente: Prof. Dr. Ivan Coelho de Sá

Reunião 12, 13, 2014

MEMBROS NATOS

- 1. DECANO – Prof. Dr. Ivan Coelho de Sá 
- 2. Diretora EA – Prof.ª. Dr.ª. Anna Carla Mariz
- 3. Diretora EB – Prof.ª. Dr.ª. Simone da Rocha Weitzel 
- 4. Diretora EE – Prof.ª. Dr.ª. Sandra Albernaz de Medeiros 
- 5. Diretora EH – Prof.ª. Dr.ª. Miriam Cabral Coser
- 6. Diretor EM – Prof. Dr.ª. Elizabete de Castro Mendonça 
- 7. Diretora da ESS – Prof.ª. Dr.ª. Janaina Bilate Martins
- 8. Diretor ET – Prof. Dr. Antonio Carlos de Carvalho
- 9. Diretora da Faculdade de Filosofia – Prof.ª. Dr.ª. Valéria Cristina Lopes Wilke 
- 10. Coord. Arquivologia – Prof. Flavio Leal da Silva
- 11. Coord. Biblio. Diurno – Prof.ª. Lidiane dos Santos Carvalho
- 12. Coord. Biblio. Noturno – Prof. Fabiano Cataldo de Azevedo
- 13. Coord. Biblio. Licenc. – Prof. Daniela Fernanda Assis de Oliveira Spudeit
- 14. Coord. Biblio. Mestrado Profissional – Alberto Calil Elias Junior 
- 15. Coord. Filosofia Bacharel. – Prof. Écio Elvis Piseta
- 16. Coord. Filosofia Licenc. – Prof. Rodolfo Petrônio de Araújo Costa
- 17. Coord. História Bacharel. – Prof. Anderson José Machado de Oliveira
- 18. Coord. História Licenc. – Prof.ª. Juliana Bastos Marques
- 19. Coord. História Distância – Prof. Rodrigo Turin
- 20. Coord. Museol. Integ. – Prof.ª. Junia Gomes da Costa Guimarães e Silva   
BRUNO BRUNON SANGA
- 21. Coord. Museol. Noturno – Prof.ª. Alejandra Saladino
- 22. Coord. Pedagogia Diurno – Prof.ª. Andrea Rosana Fetzner
- 23. Coord. Pedagogia Noturno – Prof.ª. Aliny Lamoglia
- 24. Coord. Pedagogia Distância – Prof.ª Rachel Colacique
- 25. Coord. Serviço Social – Prof.ª. Carla Silvana D. Sartor
- 26. Coord. Turismo – Prof.ª. Tânia Guimarães Omena 

27. Coord. Ciências Sociais – Prof. Dr. João Paulo Macedo e Castro

*João Paulo M. L. Castro*

28. Coord. Turismo Distância – Prof.<sup>a</sup> Camila M. dos Santos Moraes

29. Chefe DCS – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> ~~Luciana Moreira Lima~~ **HELOISA DIAS BEZERRA**

*Heleisa*

30. Chefe DEPA – Prof. Dr. Eliezer Pires da Silva

31. Chefe DEPB – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Naira Christofolotti Silveira

*Naira*

32. Chefe DEPM – Prof.<sup>a</sup> Marisa Vianna Salomão

33. Chefe DF – Prof. Dr. Nilton José dos Anjos de Oliveira

34. Chefe DFE – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Tania Mara Tavares da Silva

35. Chefe DH – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Isabel de Siqueira

36. Chefe DID – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Terezinha Maria Losada Moreira

37. Chefe DPTD – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maristela Botelho França

38. Chefe do DPTUR – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Vera Lúcia B. Borges

*Vera Lúcia B. Borges*

39. Coord.<sup>a</sup> PAIEF – Prof. Dr. Leonardo Villeta de Castro

40. Coord. PPGARQ – Prof. Dr. José Maria Jardim

41. Coord.<sup>a</sup> PPGB – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Nanci Elizabeth Oddone

42. Coord.<sup>a</sup> PPGEDU – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudia de Oliveira Fernandes

43. Coord.<sup>a</sup> PPGH – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia Chuva

44. Coord. PPGMS – Prof. Dr. Franciscó Ramos de Farias

45. Coord.<sup>a</sup> PPGPMUS – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Tereza Cristina Moletta Scheiner

**REPRESENTANTES DOCENTES POR CATEGORIA**

46. ASSOCIADO – \_\_\_\_\_

47. ADJUNTO – \_\_\_\_\_

48. ASSISTENTE – \_\_\_\_\_

49. AUXILIAR – \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES DOCENTES - CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

50. ARQUIVOLOGIA – Prof. Dr. João Eurípedes Franklin Leal

51. BIBLIOTECONOMIA – \_\_\_\_\_

52. CEEE – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Angela Martins Corrêa

53. HISTÓRIA – Prof. Dr. Maria Isabel de Siqueira

54. PEDAGOGIA – Prof. Dr. Aliny Lamoglia de Carvalho

55. PPGMS – Prof. Dr. Carmen Irene Correia de Oliveira

56. PPGMUS – Prof. Dr. Marcus Granato

**REPRESENTANTES DISCENTES - CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

57. GRADUAÇÃO –

58. PPGARQ –

59. PPGEDU –

60. PPGMS –

61. PPGMUS –

**COORDENADORES DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, DE LABORATÓRIOS, DE NÚCLEOS E REPRESENTANTES DE DIRETÓRIOS ACADÊMICOS**

62. Laboratório de Arquivística – Prof. Dr. Luiz Cleber Gak

63. LABBIB – Prof. Dr. Simone da Rocha Weitzel

64. LADEX – Prof. Dr. Helena Cunha de Uzeda

65. LADOC – Prof. Eugênio Leitão de Carvalho Decourt

66. LCRD – Prof. Dr. Júlia Bellesse da S. Lins

67. NEB –

68. NEPHEB – Prof. Dr. Nailda Marinho da Costa Bonato

69. NERO-LEIR – Prof. Dr. Claudia Beltrão da Rosa

70. NPD –

71. NPHDLB –

72. NUCLEM – Prof. Dr. Tereza Cristina M. Scheiner

73. NUMEM – Prof. Dr. Icleia Thiesen

74. NUMMUS – Prof. Dr. Ivan Coelho de Sá

75. NUPEC – Prof. Dr. Luiz Eduardo Marques da Silva

76. NUPRECON – Prof. Dr. Ivan Coelho de Sá

77. OCRI – Prof. Dr. Marcos Luiz C. de Miranda

78. DA de Arquivologia \_\_\_\_\_

79. DA de Biblioteconomia \_\_\_\_\_

80. DA Filosofia \_\_\_\_\_

81. DA de História \_\_\_\_\_

82. DA de Museologia \_\_\_\_\_

83. DA Pedagogia \_\_\_\_\_

84. DA Serviço Social \_\_\_\_\_

85. DA Turismo \_\_\_\_\_

**CONVIDADOS**

86. \_\_\_\_\_

87. \_\_\_\_\_

88. \_\_\_\_\_

89. \_\_\_\_\_

90. \_\_\_\_\_

91. \_\_\_\_\_

92. \_\_\_\_\_

93. \_\_\_\_\_

94. \_\_\_\_\_

95. \_\_\_\_\_

**OUTROS**

96. \_\_\_\_\_

97. \_\_\_\_\_

98. \_\_\_\_\_

99. \_\_\_\_\_

100. \_\_\_\_\_

101. \_\_\_\_\_

102. \_\_\_\_\_

103. \_\_\_\_\_

130  
D

104.

105.

106.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fls. 27

Ref.: Processo nº 23102.005.907/2014-26

Informação DAINF nº 10/2016.

Assunto: Criação da Faculdade de Ciências Sociais

Senhora Pró-Reitora de Planejamento,

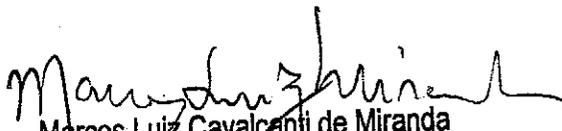
Cumprimentando V.S<sup>a</sup>, encaminhamos o presente que trata da **criação da Faculdade de Ciências Sociais** do Centro de Ciências Humanas e Sociais, para se de acordo, enviar para a apreciação dos Egrégios Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) para o mérito acadêmico e Universitário (CONSUNI) para o mérito administrativo, considerando que

- a) a matéria em epígrafe fora **aprovada à unanimidade** pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, no qual o Coordenador, informou que tal criação possibilitaria uma maior integração da unidade acadêmica nos fóruns decisórios da Universidade como também a melhor disposição e organização acadêmicas das atividades desenvolvidas no âmbito das ciências sociais, conforme fls.3;
- b) o Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais **aprovou a criação da Faculdade de Ciências Sociais**, conforme cópia da Ata da sua Décima Sexta Reunião Extraordinária às fls. 7 a 12;
- c) no momento a **Universidade não dispõe de um CD-4 para vincular à Direção da Faculdade de Ciências Sociais**, porém, em vários momentos, a UNIRIO, através de seus Conselhos Superiores, tem optado por criar unidades acadêmicas sem vincular no ato de criação o cargo de direção ou a função gratificada;
- d) no caso da aprovação da criação da **Faculdade de Ciências Sociais**, a sua **subordinação deverá ser ao Centro de Ciências Humanas e Sociais**, como outras Escolas, Faculdade e Institutos dos Centros Acadêmicos da Universidade;
- e) destacamos que a subordinação do Departamento de Ciências Sociais ao Centro de Ciências Humanas e Sociais não deva ser alterada pois fere o Artigo 24 do Estatuto e o Artigo 56 do Regimento Geral da UNIRIO.

Segue pensada às fls. 28, do presente, a minuta de Resolução de Criação da Faculdade de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Sociais do CONSEPE e do CONSUNI.

Sugerimos cópia das fls. 7-12 e 27-28 para os Senhores Conselheiros do CONSEPE e do CONSUNI.

Rio de Janeiro, 02/05/2016.

  
Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda  
Diretor de Avaliação e Informações Institucionais  
Pró-Reitoria de Planejamento  
SIAPE 01087938

Recebido em 04/05/2016

Rubrica e Matrícula

Antônio dos Santos Zetolino  
SIAPE 1973419  
Assistente em Administração  
UNIRIO



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

FI.28

Ref.: Processo nº 23102.005907/2014-26

MINUTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.

Dispõe sobre a criação da Faculdade de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 e o Conselho Universitário, em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, de acordo com o teor do processo nº 23102.005907/2014-26, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica aprovada a criação da Faculdade de Ciências Sociais, subordinada ao Centro de Ciências Humanas e Sociais.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

**Luiz Pedro de San Gil Jutuca**  
Reitor



FLS.: 29  
Ref.: 23102.005907/2014-18  
\_\_\_\_\_  
Rubrica e matrícula



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete do Reitor - GR**

**Informação GR nº 057/2016**

**Ref.: Memorando Nº 0223/2016/GD/CCH**

**Assunto:** Moção para criação da Faculdade de Ciências Sociais, de CD para o cargo de diretor da referida Faculdade e dos FG's para os Departamentos de filosofia e de Serviço Social.

À Sra. Pró-Reitora de Planejamento, para instrução da matéria.

GR, em 31 de março de 2016.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

Recebido em 05/04/2016

\_\_\_\_\_  
Rubrica e Matrícula

Daniela dos Santos Zermino  
SIAPE 1973419  
Assistente em Administração  
UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH  
Gabinete da Decania - GD

FLS: 30  
Ref: 005907/2014-26  
Rubrica e matrícula

30

MEMORANDO Nº 0223/2016/GD/CCH

Em 24 de março de 2016

Ao Magnífico Reitor  
Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca

Ref.: -

Assunto: Moção para criação da Faculdade de Ciências Sociais, de CD para o cargo de Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e dos FG's para os Departamentos de Filosofia e Serviço Social.

1. Encaminhamos à V. Mag., em anexo, a ata da sexta reunião extraordinária do ano de dois mil e dezesseis do Conselho do CCH, em que foi aprovada a moção para corroborar a criação da Faculdade de Filosofia, que foi aprovada pelo Colegiado do CCH, em novembro de dois mil e quatorze, ata também em anexo, entretanto, até hoje a sua institucionalização não ocorreu.
2. Ressaltamos também a importância da destinação de uma gratificação CD para o cargo de Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e a destinação de duas FG's para os Departamentos de Filosofia e de Serviço Social, que operam há anos sem nenhuma gratificação para as suas chefias.

Respeitosamente,

  
Prof. Dr. Ivan Coelho de Sá  
Decano do CCH  
Portaria nº 644 de 15/05/13

UFRJ, 30/03/16 às 15h53.  
Priscila de Oliveira

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), CONVOCADA PELO PROFESSOR IVAN COELHO DE SÁ, DECANO DO CENTRO.**

Às dezesseis horas do dia dezessete de março do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se, na sala 201, no segundo andar do Prédio do CCH, a sexta reunião extraordinária do ano de dois mil e dezesseis, do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais, com a participação dos Conselheiros, conforme lista de presença em anexo. Deu-se início à reunião, com o único ponto de pauta: **1. Moção do Centro de Ciências Humanas e Sociais para corroborar a criação da Faculdade de Ciências Sociais e a destinação de Função Gratificada para as Chefias dos Departamentos de Filosofia e Serviço Social.** O Prof. Ivan Coelho de Sá iniciou expondo que a criação da Faculdade de Ciências Sociais foi aprovada por aclamação no Conselho de Centro em dois mil e quatorze, conforme a ata da décima sexta reunião extraordinária de dois mil e quatorze, e ainda hoje a Faculdade de Ciências Sociais não foi institucionalizada. Nesse sentido, o CCH corrobora a necessidade de efetivar a criação da Faculdade de Ciências Sociais e a destinação de uma remuneração para o Diretor da Faculdade (CD), bem como a destinação de uma função gratificada (FG) para os chefes dos seguintes departamentos: Departamento de Serviço Social e Departamento de Filosofia, ambas as chefias desempenham suas atribuições sem receber funções gratificadas. Colocada em votação, a moção foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Prof. Ivan deu por encerrada a reunião e agradeceu a presença de todos e eu, PRISCILLA DOS REIS AMARAL HAUSSMANN, secretária *ad-hoc* do Conselho de Centro, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Decano, Professor IVAN COELHO DE SÁ.

*Ivan Coelho de Sá*

*Priscilla dos Reis Amaral Haussmann*

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUARTOZE, DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), CONVOCADA PELO PROFESSOR IVAN COELHO DE SÁ, DECANO DO CENTRO.

FLS.: 32

Ref.: 005907/20

Rubrica

As ~~dois~~ horas e trinta minutos do dia ~~dois~~ de novembro de dois mil e quatorze, realizou-se, na sala seis, no subsolo do Prédio do CCH, a décima sexta reunião extraordinária do ano de dois mil e quatorze, do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais, com a participação dos Conselheiros, conforme lista de presença em anexo. Deu-se início à reunião, com o único ponto de pauta: 1. **Apreciação e aprovação da Criação da Faculdade de Ciências Sociais.** O Prof. Ivan Coelho de Sá abriu a reunião falando da importância da criação da Faculdade de Ciências Sociais para o CCH e explicou a situação vigente, ou seja, o fato de não existir uma rubrica de função gratificada para direção da faculdade. No entanto, o Prof. Ivan lembrou vários precedentes, como a criação do Departamento de Turismo, sem haver a função gratificada, bem como de varias outras unidades administrativas e concluiu dizendo que acreditava ser necessária, de fato, a criação da Faculdade de Ciências Sociais, até mesmo para que se pudesse pleitear uma função gratificada. A seguir, o Prof. Ivan passou a palavra para o Prof. João Paulo Macedo e Castro, que relatou a importância da criação da Faculdade de Ciências Sociais, visto que o Curso de Ciências Sociais foi aprovado e criado no ano de dois mil e treze, após árduo trabalho, tendo em vista que o curso foi proposto e busca a aprovação desde o ano de dois mil e nove. O Prof. João Paulo informa que a primeira turma a ser oferecida para o Curso de Ciências Sociais será no primeiro semestre do ano de dois mil e quinze e que será muito prejudicial para um curso recém-criado não ter um representante com assento no CONSEPE. Já com a criação da Faculdade de Ciências Sociais, com sua institucionalização, haverá uma unidade gestora, que terá uma Direção e uma representação no CONSEPE. A seguir, a Prof.<sup>a</sup> Janáina Bilate Martins pediu a palavra e parabenizou o Prof. João Paulo por todo o empenho na concretização do projeto de criação do curso de ciências sociais, e informou que acha importante a criação da Faculdade de Ciências Sociais, pois no modelo estrutural utilizado atualmente pela UNIRIO é importante a figura da Escola para a autonomia do Curso, e orienta que já seja solicitada a Função Gratificada para o futuro ocupante da Direção da Faculdade de Ciências Sociais. Em seguida, o Prof. Ivan Coelho de Sá parabenizou o Prof. João Paulo pela dedicação e árduo trabalho buscando a aprovação do Curso de Ciências Sociais e agora a criação da Faculdade de Ciências Sociais. Colocada em votação a criação da Faculdade de Ciências Sociais foi aprovada por aclamação. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, PRISCILLA DOS REIS AMARAL HAUSSMANN, secretária ad-hoc do Conselho de Centro, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Decano, Professor IVAN COELHO DE SÁ.

Priscilla dos Reis A. Haussmann

*[Handwritten signature]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Planejamento

Mem. n.º 43/2016/PROPLAN

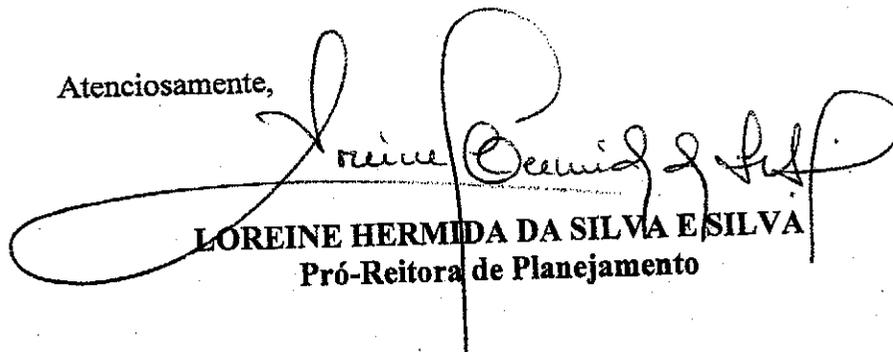
Em 6 de abril de 2016.

Ao sr. Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais

Assunto: Memorando n.º 0223/2016/GD/CCH

1. Cumprimentando V. S.<sup>a</sup>, em resposta ao Memorando n.º 0223/2016/GD/CCH, informo que em nenhum momento a PROPLAN afirmou que não iria submeter à aprovação dos Conselhos Superiores a solicitação de criação da Faculdade de Ciências Sociais, cujo pedido está tramitando normalmente, mesmo reconhecendo que, no momento, a universidade não dispõe da gratificação CD-04 para ela.
2. Quanto à gratificação para chefia do Departamento de Serviço Social (FG-01), já foi concedida e o cargo está ocupado desde 14/01/2015 pelo prof. Rodrigo Castelo Branco Santos, designado pela Portaria GR n.º 022, daquela data, retificada pela Portaria n.º 172, de 25/02/2015. Ressalto que tais informações estão publicizadas na página da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, no link [http://www.unirio.br/proplan/daini/esrutura-organizacional/copy3\\_of\\_UnidadesOrganizacionais.pdf](http://www.unirio.br/proplan/daini/esrutura-organizacional/copy3_of_UnidadesOrganizacionais.pdf)
3. Em relação ao Departamento de Filosofia, o mesmo se mantém aguardando liberação de FG-01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério da Educação, a ser distribuído para UNIRIO.

Atenciosamente,



LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA  
Pró-Reitora de Planejamento



34

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Planejamento**

**FL. 6**

**INFORMAÇÃO n.º 47/2016/PROPLAN**

**Ref.: Memorando n.º 0223/2016/GD/CCH**

Assunto: Moção de criação da Faculdade de Ciências Sociais, de CD para o cargo de Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e dos FG's para os Departamentos de Filosofia e Serviço Social.

1. Ciente.
2. Ao Gabinete do Magnífico Reitor, ressaltando que quando esta gestão assumiu a PROPLAN, diversos documentos encontravam-se estagnados, sendo que se optou pela metodologia de dar prosseguimento prioritário aos Conselhos àquelas matérias cujos prazos indicados no PDI estavam extinguindo-se ou já concluídos. Como exemplo, citamos a COPESE, CPTO e DIT.
3. Informo que, por meio do Mem. n.º 43/2016/PROPLAN (fl. 5), comunicamos ao sr. Decano do CCH, a situação atual da criação da Faculdade de Ciências Sociais, bem como da destinação de CDs e FGs para as unidades criadas no CCH.
4. Caso o Magnífico Reitor entenda como viável o prosseguimento do pedido de moção da Decania, por gentileza, indique-nos para que possamos dar prosseguimento ao pleito.

PROPLAN, 6 de abril de 2016.

**LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA**  
Pró-Reitora de Planejamento

Ute, 07/04/16, às 9h50.  
Fusila de Oliveira.



FLS.: 35  
Ref.: 005.907/2014-26  
Deur  
Rubrica e matricula

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete da Reitoria - GR**

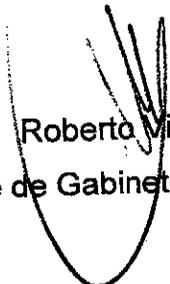
Informação CG nº 342 / 2016

Ref.: Informação nº 47/2016/PROPLAN.

Assunto: Moção de criação da Faculdade de Ciências Sociais.

De ordem do Magnífico Reitor, à Sra. Pró-Reitora de Planejamento, recomendando aguardar tendo em vista a redução de cargos e funções em vigor pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CG, em 30 de abril de 2016.

  
Roberto Vianna  
Chefe de Gabinete da Reitoria

Recebido em 20/04/2016

  
Rubrica e Matricula

Daniele dos Santos Zeferino  
SIAPE 1973419  
Assistente em Administração  
UNIRIO

Item: 18



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PROPG - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
**DPG** Diretoria de Pós-Graduação

**INFORMAÇÃO Nº 76 / 2016 - DPG**

Ref.: Processo nº 23102.002449/2016-35  
Assunto: Reestruturação Curricular do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa,

Encaminho a V.S<sup>a</sup>, para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação. Ressalto que as páginas: 04 a 17 foram reproduzidas para apreciação dos Conselheiros.

DPG, em 01 de julho de 2016.

  
Prof. Dr. Wellington Mendonça  
Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa  
UNIRIO  
Mar/ SIADP- 263758

**INFORMAÇÃO Nº 47/2016-PROPG**

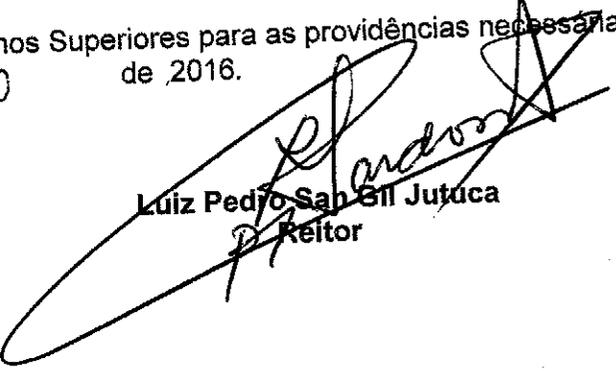
Ref.: Processo nº 23102.002449/2016-35  
Assunto: Reestruturação Curricular do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.  
PROPG, em 1 de julho de 2016.

  
Profa. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora  
de Ensino, Pesquisa e Extensão  
UNIRIO  
SIADP 1043079  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.  
GR, em 04 de julho de 2016.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº ....., DE .... DE ..... DE 2016.

Dispõe sobre a reestruturação curricular do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, do Centro de Ciências humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCH/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia de Julho de 2016, de acordo com o teor do Processo nº 23102....., aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
Reitor

## REGULAMENTO DO PROFHISTÓRIA NA UNIRIO

### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Mestrado Profissional em Ensino de História em rede nacional, tendo como instituição âncora a UFRJ, a partir de agora referido por sua sigla PROFHISTÓRIA, é a forma institucional que assegura, para docentes e discentes, a associação regular e sistemática para o desenvolvimento de atividades de ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão na área de Ensino de História, conforme o Regimento Geral do PROFHISTÓRIA.

Art. 2º – O PROFHISTÓRIA tem como objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica, visando a dar ao egresso qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de História.

Art. 3º – O PROFHISTÓRIA organizado como um conjunto de disciplinas e atividades visando desenvolver e aprofundar a formação adquirida pelo aluno na perspectiva do objetivo proposto. A matriz curricular compreende disciplinas e atividades acadêmicas relativas à área de concentração, desenvolvidas em caráter presencial e distribuídas pelo calendário escolar, nos prazos previstos pelo Regimento.

Art. 4º – O PROFHISTÓRIA conferirá o Grau de Mestre em Ensino de História.

### TÍTULO II

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 5º – O PROFHISTÓRIA é regido pelos termos da legislação em vigor, a saber: o Estatuto da UNIRIO (Resolução nº 2.245/2001); o Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UNIRIO (Resolução nº 2.937, de 02 de Julho de 2008); o Regimento Geral do PROFHISTÓRIA, comum a todas as instituições associadas ao Mestrado Profissional em Ensino de História em rede nacional e o presente Regulamento Geral.

### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º – A organização acadêmica e administrativa do PROFHISTÓRIA na UNIRIO constitui responsabilidade de sua Coordenação (Coordenador e substituto eventual) e

do Colegiado do Curso, apoiados por sua Secretaria.

## CAPÍTULO I

### DO COLEGIADO

Art. 7º - O Colegiado do PROFHISTÓRIA na UNIRIO é o órgão de coordenação didático-científica e se constitui:

- a) Do Coordenador como presidente;
- b) Dos docentes credenciados no Curso de Mestrado Profissional;
- c) Da representação discente, composta por 1 (um) representante do Curso de Mestrado Profissional, eleito entre os alunos regularmente matriculados, por mandato de 1 (um) ano.

Art. 8º - Caberá ao Colegiado do PROFHISTÓRIA:

- a) Propor alterações no Regulamento do Programa;
- b) Propor alterações na matriz curricular dos cursos;
- c) Deliberar sobre os critérios de credenciamento de professores no corpo docente do Curso, bem como sobre as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento, e afastamento temporário dos professores que constituem o corpo docente do Curso, nos termos dos Artigos 28, 29 e 30 deste Regulamento;
- d) Aprovar o Plano Anual do Curso e propor datas e eventos para o calendário escolar;
- e) Deliberar sobre os planos de aplicação de recursos postos à disposição do Curso pela UNIRIO ou por agências financiadoras externas;
- f) Propor convênios de interesse para as atividades do Curso, os quais seguirão a tramitação própria da UNIRIO e demais Instituições envolvidas;
- g) Deliberar sobre a proposta de Edital de Seleção elaborada pela Coordenação Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA e a quantidade de vagas a serem oferecidas no curso de Mestrado;
- h) Homologar a relação dos aprovados nos Exames de Seleção;
- i) Deliberar sobre a aceitação e o cômputo de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação;
- j) Deliberar sobre as indicações dos orientadores de dissertações de Mestrado;
- l) Julgar requerimentos e recursos de alunos;
- m) Deliberar sobre a composição das Bancas Examinadoras de qualificações e defesas de Dissertação;
- n) Decidir sobre a prorrogação dos prazos para a realização dos exames de qualificação e defesa de Dissertações de Mestrado;
- o) Definir critérios para concessão de bolsas aos alunos do Programa, e homologar as propostas de distribuição de bolsas elaboradas e encaminhadas regularmente pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente;
- p) Indicar e eleger o Coordenador do Programa e seu substituto eventual, para um mandato de três anos.

Parágrafo Único - Para melhor cumprir o estabelecido neste artigo, os integrantes do Colegiado do PROFHISTÓRIA formarão, através de eleição, uma Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, uma Comissão de Acompanhamento Docente, com regras e normas próprias. Outras comissões poderão ser constituídas conforme as necessidades do PROFHISTÓRIA. Os pareceres das comissões serão objeto de deliberação do Colegiado.

Art. 9º - O Colegiado do PROFHISTÓRIA reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - As reuniões ordinárias, realizadas mensalmente, serão convocadas por escrito, pelo Coordenador, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da sua realização.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º - Somente os membros do Colegiado terão voto nas reuniões. Em casos especiais o Colegiado poderá convidar pessoas externas para participar das reuniões.

Art. 10 O Colegiado do PROFHISTÓRIA somente funcionará com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria dos presentes. Em caso de empate caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

## CAPÍTULO II

### DA COORDENAÇÃO

Art. 11 A Coordenação será exercida por um Coordenador e um substituto eventual, necessariamente professores do quadro permanente do PROFHISTÓRIA, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

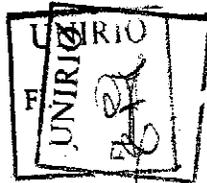
§ 1º O Colégio Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenadores será composto por todos os integrantes do Colegiado do Curso.

§ 2º Os nomes do Coordenador e Vice-Coordenadores eleitos serão encaminhados pelo Colegiado à Decania da UNIRIO para homologação.

§ 3º As nomeações do Coordenador e do substituto eventual caberão ao Reitor da UNIRIO.

Art. 12 Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) coordenar as atividades didáticas do PROFHISTÓRIA em nível local;
- c) elaborar os planos de aplicação de recursos à disposição do PROFHISTÓRIA em nível local, a serem aprovados pelo Colegiado, e supervisionar sua aplicação;
- d) supervisionar as atividades administrativas do PROFHISTÓRIA em nível local;
- e) encaminhar o Edital de Seleção, feito pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA, ao Colegiado, para que se discuta o formato da seleção e o número de vagas oferecido pela UNIRIO;
- f) apresentar ao Colegiado as propostas de composição das bancas examinadoras de qualificações e defesas de dissertações de Mestrado, conforme indicação dos orientadores;
- g) apresentar ao Colegiado as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento, e afastamento temporário de membros do corpo docente do PROFHISTÓRIA;
- h) apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos;



- i) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- j) decidir ad referendum do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão;
- k) elaborar o Plano Anual do PROFHISTÓRIA em nível local, a ser aprovado pelo Colegiado, e zelar por sua observância;
- l) apresentar ao Colegiado propostas e projetos de interesse do PROFHISTÓRIA em nível local, e encaminhá-los às instâncias deliberativas e às agências de fomento pertinentes;
- m) cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da UNIRIO;
- n) representar o PROFHISTÓRIA junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIRIO, e nas reuniões dos órgãos e conselhos de ensino e pesquisa da UNIRIO;
- o) representar o PROFHISTÓRIA, dentro e fora da universidade, em todas as instâncias necessárias;
- p) representar o PROFHISTÓRIA da UNIRIO nas reuniões de planejamento da Comissão Acadêmica Local, composta pelos coordenadores do PROFHISTÓRIA das Instituições Associadas do Rio de Janeiro.

Art. 13 - O substituto eventual assumirá o lugar do Coordenador nas suas faltas e impedimentos e, no caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do Coordenador.

### CAPÍTULO III DA SECRETARIA

Art. 14 - A Secretaria é o órgão coordenador e executor dos serviços administrativos e será dirigida por um Secretário. A Secretaria do PROFHISTÓRIA está localizada nas dependências da UNIRIO.

Art. 15 - Além do Secretário, podem integrar a Secretaria os servidores e estagiários designados para desempenho de tarefas administrativas.

Art. 16 - Cabe à Secretaria:

- a) Executar os serviços da Secretaria e outros que lhe sejam atribuídos pela Coordenação;
- b) Manter em dia os registros de todo o pessoal docente, técnico-administrativo e discente;
- c) Receber e processar os pedidos de matrícula;
- d) Receber e informar ao Coordenador os requerimentos de alunos;
- e) Registrar frequência e notas obtidas pelos alunos;
- f) Distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- g) Preparar prestações de contas e relatórios;
- h) Manter atualizada a Coleção de Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros, que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- i) Manter em dia inventário do equipamento e material do PROFHISTÓRIA;

- j) Preparar, assinando com o Coordenador do PROFHISTÓRIA, o Histórico Escolar dos alunos;
- l) Secretariar as reuniões do Colegiado e as reuniões gerais do PROFHISTÓRIA;
- m) Secretariar as sessões destinadas à defesa de Dissertações;
- n) Expedir aos professores e alunos os avisos de rotina.

#### TÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

##### CAPÍTULO IV

##### DO CORPO DISCENTE

Art. 17 Cabe ao aluno do PROFHISTÓRIA:

- a) Conhecer e cumprir as regras e o disposto nos regulamentos da UNIRIO e do PROFHISTÓRIA, bem como os prazos definidos no calendário acadêmico anual;
- b) Fazer regularmente matrícula e inscrição em disciplinas;
- c) Cumprir os créditos das disciplinas estabelecidas na matriz curricular;
- d) Entregar regularmente relatório de atividades, conforme calendário acadêmico anual;
- e) Cumprir tarefas orientadas à sua formação;
- f) Realizar exame de qualificação da Dissertação de Mestrado;
- g) Redigir e defender a Dissertação.

##### CAPÍTULO V

##### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 18 - O PROFHISTÓRIA na UNIRIO oferecerá semestralmente disciplinas obrigatórias e eletivas com inscrições abertas a todos os alunos regularmente matriculados assim como disciplinas de orientação, supervisão e pesquisa.

Art. 19 - Anualmente, por convocação do Coordenador, o Colegiado do Curso decidirá o elenco de disciplinas a serem oferecidas, sempre incluindo disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas vinculadas às linhas de Pesquisa do PROFHISTÓRIA.

§ 1º As linhas de pesquisa do PROFHISTÓRIA são: Saberes históricos no espaço escolar; Linguagens e narrativas históricas; produção e difusão; Saberes históricos em diferentes espaços de memória.

§ 2º - As disciplinas serão planejadas e oferecidas em comum acordo com a Comissão Acadêmica Local, composta pelos coordenadores do PROFHISTÓRIA de cada Instituição Associada do Rio de Janeiro.

§ 3º - Segundo critério do Colegiado do PROFHISTÓRIA da UNIRIO e em comum acordo com o planejado pela Comissão Acadêmica Local do Rio de Janeiro, em acréscimo a

UNIVERSIDADE  
FI 09  
10

este elenco, poderão ser oferecidas disciplinas eletivas não diretamente relacionadas às Linhas de Pesquisa.

Art. 20 - O número de alunos inscritos por disciplina será definido anualmente pela Colegiado do PROFHISTÓRIA.

Parágrafo Único - Os alunos regularmente matriculados em outros Programas de Pós-graduação poderão inscrever-se nas disciplinas oferecidas pelo PROFHISTÓRIA, sempre que respeitado o limite de inscrições estabelecido no caput deste artigo e atendida à demanda dos alunos do PROFHISTÓRIA.

Art. 21 A carga horária mínima de atividade pedagógica para a obtenção do título de Mestre em Ensino de História será de 420 (quatrocentas e vinte) horas de atividades didáticas, distribuídas entre as disciplinas obrigatórias e optativas e dissertação, totalizando 28 (vinte e oito) créditos.

Art. 22 Os alunos matriculados no PROFHISTÓRIA deverão registrar-se, com aprovação do orientador, em uma disciplina eletiva, entendida como qualquer disciplina de área acadêmica considerada conveniente ou necessária para completar a formação do seu trabalho de pesquisa.

Parágrafo Único - A carga horária nessa disciplina poderá ser obtida em disciplina oferecida em quaisquer Programas de Pós-graduação, devidamente credenciados.

## CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 23 - A integralização dos estudos será expressa em unidades de créditos, e dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar.

Art. 24 Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula ou 15 (quinze) horas/aula de atividades programadas (cf. Anexo 1).

Art. 25 - Para a obtenção do grau de Mestre em Ensino de História o aluno deve integralizar o mínimo de 28 (vinte e oito) créditos obtidos conforme segue:

Teoria da História (disciplina obrigatória) = 4 créditos

História do Ensino de História = 4 créditos

2 (duas) Optativas = 4 créditos, cada disciplina

1 (uma) Eletiva = 3 créditos

Seminário de Pesquisa = 3 créditos

Seminário Tutorial = 3 créditos

Dissertação = 3 créditos

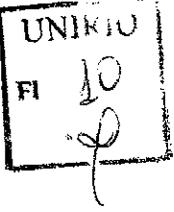
Total = 28 créditos

Art. 26 O curso de Mestrado em Ensino de História terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único O prazo de defesa da qualificação de Mestrado é de 12 (doze) meses e o de defesa da Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a qualificação o aluno que tiver

Keila Grinberg 22/3/16 16:13  
Deleted: 555  
Keila Grinberg 22/3/16 16:13  
Deleted: quinhentas e cinquenta e cinco  
Keila Grinberg 22/3/16 16:13  
Deleted: aula  
Keila Grinberg 22/3/16 16:14  
Deleted: 37  
Keila Grinberg 22/3/16 16:14  
Deleted: trinta e sete  
Keila Grinberg 22/3/16 16:15  
Deleted: poderão  
Keila Grinberg 22/3/16 16:15  
Deleted: qualquer outra

Keila Grinberg 22/3/16 16:15  
Deleted: 37  
Keila Grinberg 22/3/16 16:15  
Deleted: trinta e sete  
Keila Grinberg 22/3/16 16:16  
Deleted: 4  
Keila Grinberg 22/3/16 16:16  
Deleted: quatro  
Keila Grinberg 22/3/16 16:22  
Deleted: 4  
Keila Grinberg 22/3/16 16:16  
Deleted: Defesa da  
Keila Grinberg 22/3/16 16:17  
Deleted: 37



integralizado os créditos relativos às disciplinas Obrigatórias, Optativas e Eletivas. Por solicitação justificada do orientador, estes prazos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses além da duração prevista no currículo, mediante apreciação do Colegiado.

## CAPÍTULO VII

### DO PLANO ACADÊMICO ANUAL

Art. 27 - O Plano Anual do Programa, elaborado pelo Coordenador e aprovado pelo Colegiado, especificará as disciplinas oferecidas semestralmente, bem como as demais atividades acadêmicas, junto com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Parágrafo Único - O Plano Anual do Programa obedecerá ao Calendário da UNIRIO ao estabelecer as datas do período letivo e demais eventos acadêmicos.

## CAPÍTULO VIII

### DO CORPO DOCENTE

Art. 28 - O ingresso no corpo docente do PROFHISTÓRIA, como professor permanente ou colaborador, será decidido pelo Colegiado, em obediência aos critérios estabelecidos pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA, em consonância com os critérios estabelecidos pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, e mediante avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento Docente.

Parágrafo Único - O parecer da Comissão de Acompanhamento Docente será emitido de acordo com critérios específicos ao PROFHISTÓRIA, previamente estabelecidos pelo Colegiado, a partir da análise do currículo do candidato e do plano de trabalho, onde devem constar as atividades desenvolvidas nos últimos três anos e aquelas a serem desenvolvidas nos próximos três anos, tais como: pesquisa (com o projeto de pesquisa), docência, orientação, produção científica, técnica e de extensão, todas vinculadas a uma Linha de Pesquisa.

Art. 29 - O credenciamento terá duração de 3 (três) anos.

Parágrafo Único - Ao final deste prazo, o docente deverá apresentar relatório das atividades de pesquisa realizadas ou, se for o caso, novo projeto de pesquisa.

Art. 30 - Poderão ser credenciados no corpo docente do PROFHISTÓRIA, como professores permanentes ou colaboradores, os professores da UNIRIO. Poderão ser credenciados como professores visitantes os docentes ou pesquisadores que sejam vinculados a outra instituição de ensino superior e pesquisa, no Brasil ou no exterior, que permaneçam durante um período contínuo e determinado à disposição da UNIRIO, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do PROFHISTÓRIA.

Art. 31 - Todos os professores credenciados no PROFHISTÓRIA, como professores permanentes ou colaboradores, são membros do Colegiado.

Art. 32 - Os professores permanentes ou colaboradores deverão ministrar disciplinas, realizar atividades de pesquisa, orientar alunos, e desempenhar atividades administrativas e outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Colegiado do PROFHISTÓRIA.

## TÍTULO V

### DO REGIME ESCOLAR

## CAPÍTULO IX

### DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 33 - O ingresso de alunos será feito por meio do Exame Nacional de Acesso do PROFHISTÓRIA.

§ 1º O Colegiado do PROFHISTÓRIA da UNIRIO colaborará na elaboração do Edital do Exame Nacional de Acesso do PROFHISTÓRIA.

§ 2º - Poderão se inscrever na seleção diplomados em cursos de Licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na disciplina escolar História na Educação Básica, que atendam às exigências do Edital de Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA.

§ 3º Os critérios para a seleção dos candidatos ao PROFHISTÓRIA obedecerão às normas fixadas no Edital do Exame Nacional de Acesso. A admissão só será efetivada após homologação dos resultados pelo Colegiado do Curso.

§ 4º O número de vagas oferecidas por ano será definido pelo Colegiado do Curso e apresentado no Edital, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

## CAPÍTULO X

### DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 34 - O aluno deverá formalizar sua matrícula na Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário Acadêmico do PROFHISTÓRIA.

Parágrafo Único - A inexistência de inscrição semestral em disciplina ou atividade de pesquisa implica em abandono do PROFHISTÓRIA.

Art. 35 - Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a defesa de Dissertação, o vínculo com o PROFHISTÓRIA é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e apresentação de relatório semestral de atividades com parecer do professor orientador.

Art. 36 - É facultada a inscrição em disciplinas isoladas do PROFHISTÓRIA:

I - a alunos regularmente matriculados em Programas stricto sensu de outras Instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;

II - a alunos especiais, sem vínculo com Pós-Graduação: portadores de diploma de ensino superior ou alunos do último semestre de Graduação da UNIRIO, desde que aceitos pelo professor ministrante da disciplina e pelo Colegiado, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, sendo facultada a inscrição do aluno em apenas uma disciplina por semestre, até o máximo de duas por aluno.

Art. 37 - É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de um semestre, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso.

§ 1º - O aluno bolsista não poderá requerer trancamento;

§ 2º - O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 38 - Será desligado do curso o aluno que:

I - não realizar sua matrícula semestral;

II - tiver mais de uma reprovação em disciplina;

III - ultrapassar o prazo regimental para a defesa de Dissertação;

IV - infringir o Estatuto da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNIRIO ou o Regulamento do PROFHISTÓRIA.

Parágrafo único - O desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso.

## CAPÍTULO XI DA ORIENTAÇÃO

Art. 39 - Após a matrícula, o aluno deverá indicar um professor orientador no prazo fixado no calendário acadêmico do PROFHISTÓRIA. A escolha deverá ser homologada pelo Colegiado conforme as necessidades do PROFHISTÓRIA.

Art. 40 - Estão aptos a orientar e coorientar Dissertações de Mestrado todos os professores, permanentes ou colaboradores, credenciados no PROFHISTÓRIA.

Parágrafo Único - Os professores visitantes estão aptos a coorientar Dissertações de Mestrado.

Art. 41 - São atribuições do Professor Orientador:

a) Orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do aluno;

b) Orientar o aluno a realizar as tarefas de pesquisa e a redação da Dissertação nos prazos estabelecidos pelo PROFHISTÓRIA.

Art. 42 - O vínculo de compromisso entre o Professor Orientador e o aluno deverá ser formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do PROFHISTÓRIA.

Art. 43 - Compete ao Coorientador auxiliar e complementar as atribuições destinadas ao Orientador.

Parágrafo Único - O Coorientador poderá ser escolhido entre professores e pesquisadores doutores externos ao PROFHISTÓRIA da UNIRIO, com a aprovação do Colegiado.

Art. 44 - O Colegiado poderá permitir, através de requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado do Curso, a mudança do Orientador.

Art. 45 - O Colegiado poderá permitir a mudança do tema da Dissertação através da apresentação de requerimento fundamentado e novo projeto de pesquisa.

## CAPÍTULO XII DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 46 - A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Art. 47 - A avaliação de desempenho dos alunos nas disciplinas formais e Seminários será expressa por meio de notas de zero a dez, com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de coeficiente de rendimento - CR - e coeficiente de rendimento acumulado - CRA - em vigor na UNIRIO.

Parágrafo Único - Será considerado aprovado na disciplina ou Seminário o aluno que obtiver nota superior a sete, com frequência mínima de 75 % no conjunto das

atividades programadas.

Art. 48 - O cômputo de créditos obtidos em disciplinas e atividades desenvolvidas em outras instituições será realizado de acordo com equivalência definida pelo Colegiado.

Parágrafo Único - As disciplinas oferecidas pelo PROFHISTÓRIA em Instituições Associadas no Rio de Janeiro terão equivalência plena com as disciplinas optativas do PROFHISTÓRIA da UNIRIO.

Art. 49 - O exame de qualificação para o Mestrado será realizado por uma Banca Examinadora proposta pelo Professor Orientador e aprovada pelo Colegiado do PROFHISTÓRIA.

Parágrafo Único - A Banca Examinadora de qualificação para o Mestrado deverá ser composta pelo Professor Orientador (Presidente), dois professores doutores e um membro suplente, do corpo docente do Curso.

### CAPÍTULO XIII

#### DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 50 - A distribuição de bolsas entre os alunos do PROFHISTÓRIA, em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento, se dão pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso.

Art. 51 - O acompanhamento das atividades dos bolsistas é feito regularmente pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, de acordo com critérios definidos pelo Colegiado, estabelecidos em Regulamento próprio.

Parágrafo Único - O Regulamento de Bolsas deve respeitar os critérios gerais estabelecidos pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA, por se tratar de um mestrado profissional em rede nacional.

Art. 52 - A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente é constituída por, no mínimo, 4 (quatro) membros: o Coordenador do PROFHISTÓRIA (membro nato), 2 (dois) representantes docentes e 1 (um) representantes discente, escolhidos por seus respectivos colegiados.

### CAPÍTULO XIV

#### DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 53 - A Dissertação é o trabalho de conclusão do curso de Mestrado. As Dissertações de Mestrado deverão ser elaboradas dentro das Linhas de Pesquisa e Área de Concentração do PROFHISTÓRIA.

Art. 54 - Após cumpridas as exigências para defesa da Dissertação previstas neste Regulamento, os exemplares do trabalho deverão ser entregues à Secretaria do PROFHISTÓRIA, para registro e encaminhamento à Banca Examinadora, conforme disposto a seguir: deverão ser entregues 5 (cinco) cópias do trabalho, sendo uma para cada membro da banca, uma cópia para o suplente e uma para a secretaria do PROFHISTÓRIA.

§ 1º - O prazo para encaminhamento dos exemplares à Banca Examinadora será de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

§ 2º - A sessão de apresentação e julgamento da Dissertação deverá ser aprovada pelo Coordenador do PROFHISTÓRIA e homologada em reunião do Colegiado, e será pública, em local, data e horário previamente divulgados.

§ 3º - Os trabalhos realizados durante a sessão de defesa da Dissertação serão

registrados em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 55 As Bancas Examinadoras de Mestrado serão constituídas por especialistas credenciados e aprovados pelo Colegiado do PROFHISTÓRIA, e designadas pela Coordenação do Curso.

§ 1º A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta de, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais 1 (um) será, necessariamente, o Professor Orientador (Presidente), e 1 (um) será, necessariamente, um membro externo ao corpo docente do PROFHISTÓRIA.

§ 2º Poderão participar da Banca Examinadora, como membros externos, professores aposentados do Programa ou outros programas de pós-graduação afins, além de profissionais com titulação pertinente.

§ 3º - A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado contará, ainda, com 1 (um) suplente, obrigatoriamente externo ao corpo docente do PROFHISTÓRIA.

Art. 56 Após a sessão de defesa, a Dissertação será considerada Aprovada ou Não Aprovada. O aluno tem o prazo de 30 dias a partir da data da defesa para entregar a versão final do trabalho, sendo três exemplares impressos e um em meio eletrônico.

Parágrafo Único - Poderá ser atribuído o conceito com louvor ao aluno cujo trabalho tenha sido considerado pela Banca Examinadora, por unanimidade, particularmente relevante para a área de Ensino de História.

## CAPÍTULO XV

### DA CONCESSÃO DO TÍTULO

Art. 57 Ao aluno do PROFHISTÓRIA que tiver cumprido as exigências deste Regulamento será conferido o título de Mestre em Ensino de História.

Art. 58 - O diploma de Mestre em Ensino de História será emitido pela UNIRIO.

## TÍTULO VI

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 59 Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PROFHISTÓRIA são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de Agências de Fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - Este Regulamento só poderá ser modificado em um dos seguintes casos:

I - Em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal ou da UNIRIO.

II - Por iniciativa do Coordenador do PROFHISTÓRIA, por maioria de votos dos membros do Colegiado.

III - Por proposta subscrita por 2/3 (dois terços) do Colegiado do PROFHISTÓRIA.

Art. 61 Este Regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, com a data de publicação no Boletim Oficial da UNIRIO.

Art. 62 Caberá ao Colegiado do PROFHISTÓRIA resolver os casos omissos neste Regulamento.

ANEXO 1:

Quadro de disciplinas do PROFHISTÓRIA:

Disciplinas e Seminários	Créditos / Horas
Teoria da História	4 / 60
História do Ensino de História	4 / 60
Optativa	4 / 60
Optativa	4 / 60
Eletiva	<del>3 / 45</del>
Seminário de Pesquisa	3 / 45
Seminário Tutorial	3 / 45
Defesa da Dissertação	3 / 45
Total	28 / 555

Keila Grinberg 22/3/16 16:22  
 Deleted: 4

Keila Grinberg 22/3/16 16:22  
 Deleted: 60

Keila Grinberg 22/3/16 16:19  
 Deleted: 37

Programa de Pós-Graduação em Ensino de História

**ATA DA 14ª REUNIÃO DA COMISSÃO ACADÊMICA NACIONAL**

1 Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às treze horas, na sala  
2 205 do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reuniram-se sob  
3 a presidência da Coordenadora Nacional do Programa de Pós-Graduação em Ensino de  
4 História, nível de Mestrado Profissional – ProfHistória, professora Marieta de Moraes  
5 Ferreira, os professores integrantes da Comissão Acadêmica Nacional a seguir  
6 relacionados Keila Grinberg, Luís Reznik, Regina Maria da Cunha Bustamante,  
7 Margarida Maria Dias de Oliveira e Helenice Aparecida Bastos Rocha para a décima  
8 quarta reunião ordinária. A reunião contou ainda com a presença dos professores Ana  
9 Maria Monteiro, integrante do Comitê Gestor do Programa, e Marcelo Souza  
10 Magalhães. O professor Temistocles Cezar justificou sua ausência. A reunião teve como  
11 **pauta única reforma curricular** A Prof.<sup>a</sup> Marieta de Moraes Ferreira deu início à  
12 reunião esclarecendo que após dois semestres da primeira turma foi feito um balanço e  
13 os professores chegaram à conclusão de que é necessário reduzir a carga horária do  
14 ProfHistória, além de oferecer a disciplina “Seminário de Pesquisa” já no segundo  
15 semestre. A Prof.<sup>a</sup> Helenice Aparecida Bastos Rocha reforça que essa reforma  
16 curricular também é solicitada pelos alunos. O Prof. Luís Reznik afirma que não se  
17 pode alterar o currículo da turma atual. A Prof.<sup>a</sup> Helenice Aparecida Bastos Rocha  
18 demonstra sua preocupação com a alteração do currículo no momento em que se  
19 expande a rede. A Prof.<sup>a</sup> Keila Grinberg afirma que caso o processo de alteração nas  
20 universidades seja aberto no segundo semestre de 2015, o novo currículo poderá ser  
21 implementado já para a turma que ingressará em 2016. Após discussão todos  
22 concordam que o curso seja reduzido em 135 horas com a exclusão de duas disciplinas  
23 optativas de escolha condicionada, de 60 horas cada e a redução em 15 horas da  
24 disciplina eletiva de livre escolha. Além dessa redução, os presentes aprovaram que a  
25 sequência curricular recomendada aponte para a oferta do “Seminário de Pesquisa” no  
26 segundo período do curso e o “Seminário Tutorial” no terceiro período, ficando para o  
27 último somente a inscrição na disciplina “Dissertação”. Após a deliberação a Prof.<sup>a</sup>  
28 Marieta de Moraes Ferreira solicitou a Prof.<sup>a</sup> Regina Maria da Cunha Bustamante que  
29 redigisse a alteração no Regimento Geral do ProfHistória. Não havendo mais nada a  
30 tratar, a Coordenadora Nacional agradeceu a presença de todos e eu, Rita Veiga,  
31 secretária da Coordenação Nacional do ProfHistória, lavrei a presente ata.



GRADE CURRICULAR RECOMENDADA

1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre
Disciplina obrigatória: Teoria da História (60h/a)	Optativa de escolha condicionada (60h/a)	Seminário Tutorial (45h/a)	Dissertação (45h/a)
Disciplina obrigatória: História do Ensino de História (60h/a)	Seminário de Pesquisa (45h/a)	Eletiva / Livre escolha (45h/a)	
Optativa de escolha condicionada (60h/a)			



Item: 19

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**  
**Gabinete da Reitoria**

**Informação GR nº 111 / 2016**

**Ref.: Processo nº 23102.003162/2015-41.**

**Assunto: Solicitação de criação do curso de Mestrado profissional em Ecoturismo e Conservação.**

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSEPE.

GR, 22 de junho de 2016.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fls.217

Ref.: Processo nº 23102.003.162/2015-41

Informação DAINF nº 020/2016.

**Assunto: Verificação de disponibilidade de FCC para vinculação ao Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde**

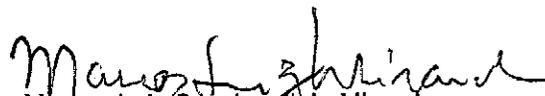
Senhora Pró-Reitora de Planejamento,

Encaminhamos o presente processo que trata da criação do **Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde**, para que seja verificado junto a Diretoria de Gestão de Processos Administrativos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a disponibilidade de FCC para vinculação ao referido Curso.

Destacamos que o Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação foi devidamente aprovado pelo Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme Resolução nº 4.580, 03 de março de 2016 (fls. 199-213) e inserido no SIE na estrutura organizacional da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade.

Após a análise da DGPA/PROGEPE, solicitamos que o mesmo retorne a esta DAINF/PROPLAN para a elaboração da minuta de resolução, em caso positivo, vinculando o FCC à Coordenação do Curso e demais providências necessárias.

Rio de Janeiro, 13/05/2016.

  
Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda  
Diretor de Avaliação e Informações Institucionais  
Pró-Reitoria de Planejamento  
SIAPE 01087938

De acordo.

Ao Sr. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

PROPLAN, 16 de maio de 2016.

  
LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA  
PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO

Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais  
Av. Pasteur nº 296 / Sala 613 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 22290-240  
(21) 2542-6257 – (21) 2542-6203  
e-mail: [dainf@unirio.br](mailto:dainf@unirio.br)  
<http://www.unirio.br/proplan/dainf>

AJCPA para conhecimento e  
atendimento ao solicitado pela DAINF.

PROGEPZ, 19/05/2016

*[Handwritten signature]*

Pro-Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UniRio  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Fls. 218

Informação DGPA nº 54./2016

Processo nº 23102.003.162/2015-41

Assunto: Verificação de disponibilidade FCC para vinculação ao Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

À Chefe da Divisão de Administração de Pessoal,

Encaminhamos o p.processo para pronunciamento e as demais providências.

DGPA, em 23/05/2016

Elisabete Calabre Strazeri

Diretora de Gestão de  
Processos Administrativos

Ao Sr. ~~Assessor~~ Para atendimento.  
DAP, 23 de maio de 2016.

Cristiane da Silva Pereira

Chefe da Divisão de Administração de Pessoal

222V

À SAE. CHEFE DA DAP:

INFORMA AV. SA, QUE DAS 73 VAGAS DA FVC-0006,  
LIBERADAS PARA O NOSSO ORGÃO (26269), 71 ESTÃO LIBERADAS  
MAS VORG'S RESTANDO 02 LIVRES.

SAP, 24/05/16

  
Henry Grive Ferreira  
Assistente em Administração  
Matr. SIAPE 1098880

À DGPA, após providências  
DAP, em 24/05/16

  
Ch. Div. Adm. de Pessoal/DAP  
DGPA/PROGEPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UniRio  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Fls. 223

Informação DGPA nº 60 /2016

Processo nº 23102.003.162/2015-41

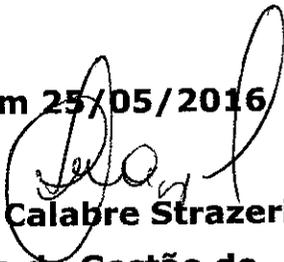
Assunto: Verificação de disponibilidade FCC para vinculação ao Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Ao Sr. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas,

Em atenção, a Informação DAINF nº 021/2016, às fls. 217, esclarecemos, que as informações foram prestadas pela Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, às fls. 222.

Por oportuno, solicitamos a V.Sa. que encaminhe o p.processo a Pró-Reitoria de Planejamento.

**DGPA, em 25/05/2016**

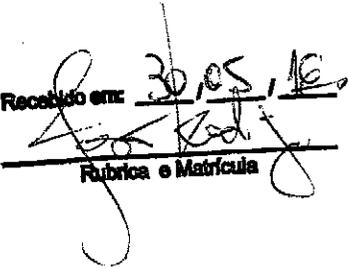
  
**Elisabete Calabre Strazeri**  
**Diretora de Gestão de**  
**Processos Administrativos**

À Sra. Pró-Reitora de Planejamento, em devolução, após atendimento a Informação DAINF nº 021/2016, às fls. 217.

DAP, 25 de maio de 2016.

  
**Carlos Antonio Guilhón Lopes**  
**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Recebido em: 30/05/16

  
Rubrica e Matrícula

**Informação DAINF nº 023/2016.**

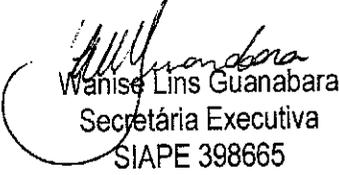
**Assunto: Verificação de disponibilidade de FCC para vinculação ao Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.**

Senhora Diretora em exercício da DAINF,

Após termos recebido em 13/06/2016 o presente processo para análise e instrução, reportamo-nos à Informação DAINF nº 020, de 13/05/2016, constante de fls. 217 e considerando a informação da PROGEPE às fls. 222 v., no sentido de que há duas FUC-0001 livres, encaminhamos o processo que trata da criação do **Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde**, com a Minuta de Resolução vinculando uma FCC à Coordenação do Curso e solicitamos o encaminhamento do mesmo à Senhora Pró-Reitora de Planejamento para as providências que se fizerem necessárias.

Por oportuno, informamos que, com base na Informação da PROGEPE no sentido de que haviam em 24/05/2016 duas FUC-0001 livres no presente processo e no de número 23102.002.478/2013-54, que tratava da verificação de disponibilidade de FCC para vinculação ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, e que estamos apresentando minuta de Resolução no presente processo e no outro acima identificado, concluir-se-a; caso as Resoluções venham a ser aprovadas, que não haverá mais FCC livre para vinculação, até nova liberação e informação da PROGEPE.

Rio de Janeiro, 15/06/2016.

  
Wanise Lins Guanabara  
Secretária Executiva  
SIAPE 398665



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fls.226

Ref.: Processo nº 23102.003.162/2015-41

**MINUTA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação de uma Função Comissionada de Curso ao Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003.162/2015-41, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica vinculada uma Função Comissionada de Curso ao Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º –Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Planejamento  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fis.227

Ref.: Processo nº 23102.003.162/2015-41

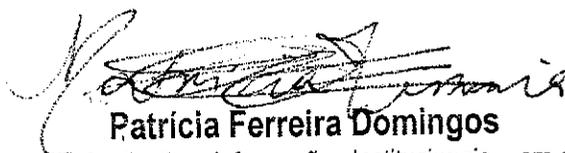
**Informação DAINF nº 025/2016.**

**Assunto: Verificação de Disponibilidade de FCC para vinculação ao Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.**

Senhora Pró-Reitora de Planejamento,

Encaminhamos o presente processo que trata da **Verificação de Disponibilidade de FCC para vinculação ao Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde** para que, se de acordo, sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2016.



**Patricia Ferreira Domingos**

Diretora de Avaliação e Informações Institucionais – *em exercício*  
Pró-Reitoria de Planejamento  
SIAPE 1891503

Recebido em 20/06/16

Rúbrica e Matrícula



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Planejamento

Fl. 228

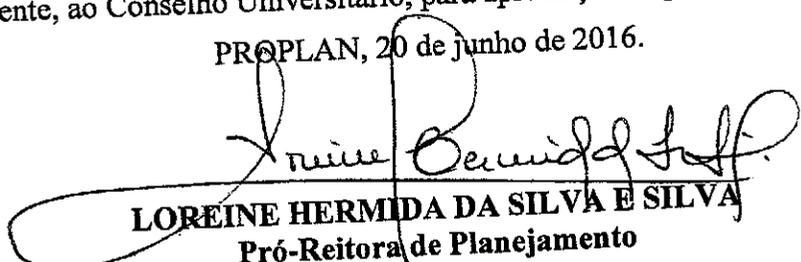
INFORMAÇÃO n.º 89/2016/PROPLAN

Ref.: Processo n.º 23102.003162/2015-41

Assunto: Vinculação de FCC ao Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação - CCBS

1. Ciente.
2. À Chefia de Gabinete da Reitoria, para análise do Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e, posteriormente, ao Conselho Universitário, para apreciação e aprovação da matéria.

PROPLAN, 20 de junho de 2016.

  
**LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA**  
Pró-Reitora de Planejamento

  
21-6-16, 12:42